

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**Licença para Tratamento de Saúde**

ARISTON AYRES RODRIGUES, matrícula DNIT nº 40**, períodos: de 10/11/2020 a 18/11/2020; de 07/10/2021 a 09/10/2021. Processo nº 50600.006456/2012-34.

DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DE FARIAS, matrícula DNIT nº 29**, período: de 09/08/2021 a 23/08/2021. Processo nº 50600.055013/2012-77.

JEAN CARLO TREVIZOLO DE SOUZA, matrícula DNIT nº 35**, período: de 17/07/2020 a 23/07/2020. Processo nº 50600.010296/2016-51

MILTON MENDES DO PRADO, matrícula DNIT nº 5**, período: de 03/11/2021 a 05/11/2021. Processo nº 50600.030230/2017-69.

THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula DNIT nº 47**, período: de 10/08/2020 a 16/08/2020. Processo nº 50600.001500/2018-13.

ATOS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**PORTARIA Nº 6526, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 19, da Estrutura Regimental, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de julho de 2015; e de acordo com as competências elencadas nos Incisos I e II do art. 86 do Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19 novembro de 2020, e

CONSIDERANDO o permanente propósito da Administração do DNIT em descentralizar as competências, de modo a primar pela eficiência dos procedimentos administrativos, assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar os procedimentos de tramitação processual no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 57/DNIT/SEDE, de 14 de setembro de 2021, que, em seu artigo 26, determina a necessidade de assinatura do Ofício de Pagamento, gerado no SIAC (Sistema de Acompanhamento de Contratos), pelo Gestor da Unidade Gestora do Contrato e pelo Dirigente da Unidade Gestora do Contrato;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Federal Especializada do DNIT no Parecer nº 01048/2015/PFE-DNIT/PGF/AGU, da possibilidade de delegação de competência de que trata a presente portaria, por ato próprio do Diretor de Infraestrutura Rodoviária, resolve:

Art. 1º **DELEGAR** aos Coordenadores-Gerais da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária o ato de assinatura do Ofício de Pagamento de Medição como Dirigente da Unidade Gestora do Contrato, ato previsto no inciso II, § 1º, artigo 26, da Instrução Normativa Nº 57/DNIT/SEDE, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º **ATRIBUIR** aos Coordenadores Setoriais competência plena e as responsabilidades decorrentes para o ato de assinatura do Ofício de Pagamento como Gestor da Unidade Gestora do Contrato, ato previsto no inciso I, § 1º, artigo 26, da Instrução Normativa Nº 57/DNIT/SEDE, de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 26, da Instrução Normativa Nº 57/DNIT/SEDE, de 14 de setembro de 2021, o Ofício de Pagamento deverá conter duas assinaturas e, por recomendação da Procuradoria Federal Especializada do DNIT, deverá constar menção expressa da delegação de competência para o Coordenador-Geral.

§1º O Ofício de Pagamento deverá conter os campos de assinaturas da seguinte forma:

- I. Gestor: Nome do Servidor, Cargo e Assinatura; e
- II. Dirigente: Nome do servidor, Cargo e Assinatura.

§2º Deverá constar no Ofício de Pagamento referência a esta portaria de delegação de competência.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 570 de 05 de abril de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Diretor de Infraestrutura Rodoviária substituto